

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 013/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

À Proposta de Emenda à LOM nº 0002/2017

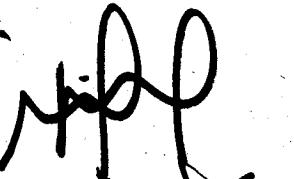
Autor: MESA DIRETORA E OUTROS

Dispõe sobre a inclusão de novos instrumentos jurídicos em diversos artigos da Lei Orgânica do Município, assim como a previsão de emendas impositivas à LOA e exigências para a apresentação de proposições que impliquem alteração, direta ou indireta, em dotação de pessoal e encargos sociais".

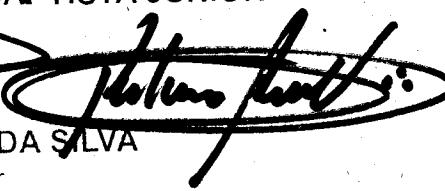
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face da Proposta de Emenda à LOM nº 0002/2017, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de julho de 2017.

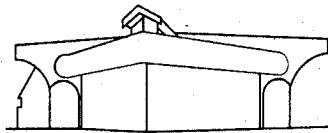

MÁRIO CESAR GARMO THIMÓTEO
Presidente da Comissão


JOSE ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente


CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23.723 07/07/2017 15:17:52
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

À Proposta de Emenda à LOM nº 0002/2017

Autor: **MESA DIRETORA E OUTROS**

Dispõe sobre a inclusão de novos instrumentos jurídicos em diversos artigos da Lei Orgânica do Município, assim como a previsão de emendas impositivas à LOA e exigências para a apresentação de proposições que impliquem alteração, direta ou indireta, em dotação de pessoal e encargos sociais".

RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à LOM encaminhada à este relator, para análise e parecer, visa incluir novos instrumentos jurídicos em diversos artigos da LOM, assim como a previsão de emendas impositivas à LOA e exigências para a apresentação de proposições que impliquem alteração direta ou indireta em dotação de pessoal e encargos sociais.

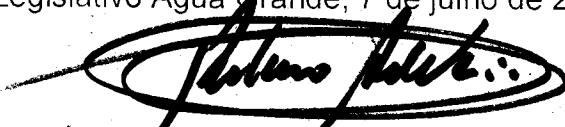
Visa alterar os arts. 7º, inc. XXIV; 14, inc. XI; 70, inc. VIII; 99, inc. L; 183, caput; 191; 196; 229, §§ 4º e 5º; 230; 260, inc. LII; 298. § 2º, inc. II, alínea "C", com a inclusão dos "termos de fomento" e "termos de colaboração", adequando a nossa Lei Orgânica ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme demonstrado por meio do parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, a iniciativa do projeto em tela está de acordo com o previsto nos arts. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c art. 30, inciso I da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental desta Proposta de Emenda à LOM, recomendando à esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de julho de 2017.



CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguaucu.sp.gov.br